

Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233
E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br
Cep 95780-000 – Montenegro – RS
CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556
Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

# EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇO № 01/2020 TIPO: TÉCNICA E MENOR PREÇO (CIF) Convênio nº 889828/2019

A Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro — Hospital Montenegro 100% SUS, do município de Montenegro, RS, CNPJ 91.365.718/0001-37, torna público o processo de cotação de preços destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital. Os recursos que viabilizarão a execução do objeto desta cotação são oriundos do Fundo Nacional de Saúde, **Convênio nº 889828/2019 (SICONV)**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

#### 01. OBJETO

Esta cotação, em total concordância com as características técnicas descritas no Anexo I deste edital, objetiva a ampla consulta de preços para a aquisição do seguinte item:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE
01	Ventilador Pulmonar	02 unidades

#### 02. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Não poderão participar da presente cotação: proponentes cuja finalidade e ramo de atuação não sejam pertinentes ao objeto deste edital; estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores; estejam atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada, em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

#### 03. DA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S)

Os interessados deverão enviar proposta digitalizada em PDF para o endereço eletrônico licitacao@hospitalmontenegro.com.br e, **obrigatoriamente**, entregar envelope lacrado na sede do Hospital Montenegro, localizado na Rua Assis Brasil, 1621, Centro, Montenegro, RS, CEP 95780-000,





Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233
E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br
Cep 95780-000 – Montenegro – RS
CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556
Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

aos cuidados da Comissão de Licitações, **até as 16hs do dia 12/03/2020**, contendo a seguinte documentação mandatória:

- Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade; Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade.
- Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, balanço patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação econômica da empresa.
- Qualificação Técnica: Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF); atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de equipamento de características técnicas iguais ou semelhantes ao objeto licitado; Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando aplicável; Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, se pertinente ao equipamento ofertado, Indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação, montagem e manutenção dos equipamentos.
- Declarações: Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos); declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12(doze) meses a contar da instalação e funcionamento do mesmo e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a OASE-Hospital Montenegro 100% SUS, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade; declaração de autorização do fabricante para comercialização, válida para distribuidor, com firma reconhecida; apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do





Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233 E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br Cep 95780-000 – Montenegro – RS CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556

Decretos - Federal nº 86174 - Estadual - Nº 20881 - Municipal Nº 49

equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus ao Hospital Montenegro 100% SUS, quando solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas;

- Ficha Cadastral. Folha timbrada, datada, carimbada e assinada pelo responsável, contendo cadastro completo da empresa: nome, CNPJ, IE, referências bancárias para pagamentos, endereço completo e dados para contato.
- **Proposta.** Folha timbrada, datada, carimbada e assinada pelo responsável, elencando os itens ofertados em formato de tabela, com preço CIF unitário e total, em moeda nacional com validade mínima de 90 dias. A proposta ainda deve contemplar e discriminar todos os acessórios inclusos, a garantia, instalação, treinamento e assistência técnica, previstos no Anexo I deste edital.
- Carta de clientes. Folha timbrada, datada, carimbada e assinada pelo responsável, contendo contato e CNPJ de, no mínimo, três clientes no Estado com o equipamento cotado já instalado e funcionando. Com preferência para processos executados via Siconv.

Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original ou com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Fica estabelecido que a entrega do envelope lacrado é de total responsabilidade dos fornecedores e a falta de qualquer um dos itens elencados acima será motivo para desclassificação. Tal obrigatoriedade é adotada com o intuito de desencorajar e combater o uso de documentação falsificada por meios digitais. Não serão aceitas justificativas de problemas com rede de internet ou correio para perda de prazos.

A Proposta deverá atender às especificações constantes no Anexo I deste Edital, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

#### 04. DA ANÁLISE E ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S)

O processo de abertura e análise das propostas será lavrado em Ata (que será disponibilizada no sistema Siconv a todos participantes), observando o critério de economicidade de MENOR PREÇO. Se a proposta de menor preço não atender as exigências deste edital e seus anexos, será analisada a proposta subsequente, até que se tenha um vencedor.

Se a proposta de menor preço estiver acima do valor aprovado para este edital, a empresa será oficialmente consultada para reduzir o valor, encaixando-se no orçamento disponível. Caso não aceite, será desclassificada e o mesmo processo ocorrerá com a proposta subsequente, até que se tenha um vencedor.

Uma vez disponibilizada a Ata de Abertura dos Envelopes, o prazo de 2 (dois) dias úteis será dado aos fornecedores para lançarem dúvidas/impugnações em relação ao resultado através do e-mail licitacao@hospitalmontenegro.com.br. É responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento dos lançamentos da documentação e seus respectivos prazos no sistema Siconv.

8



Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233
E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br
Cep 95780-000 – Montenegro – RS
CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556
Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

Após, a entidade finalizará o processo, publicando a Ata de Homologação, também no sistema Siconv.

Propostas que apresentarem preços irrisórios, inexequíveis, ou ainda excessivos ou incompatíveis com a realidade do mercado, serão desclassificadas.

A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

No julgamento da proposta e da habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas aceitas, observada a ordem crescente, a partir do menor preço total.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio na mesma sessão. Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições da presente Cotação Prévia de Preço, oferecer o menor preço. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

#### 05. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A proponente vencedora, tendo atendido a todos as exigências deste edital, fica ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações. A mesma será notificada via mensagem eletrônica para proceder à assinatura do contrato/ordem de compra, sendo aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal — CADIN FEDERAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

A contratação decorrente desta Cotação Prévia de Preço será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva Minuta constitui Anexo IV do presente ato convocatório.

#### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

O local da entrega será no Setor do Almoxarifado do Hospital Montenegro 100% SUS, situado na Rua Assis Brasil, nº 1621, na cidade de Montenegro/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.





Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233
E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br
Cep 95780-000 – Montenegro – RS
CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556
Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

#### 07. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis, após a entrega, instalação, treinamento do(s) equipamento(os) e verificação da conformidade do(s) mesmo(s) pelo Setor de Almoxarifado, sendo o repasse executado exclusivamente através do sistema Siconv/OBTV, por meio de depósito bancário em conta corrente informada pela CONTRATADA na Proposta e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, o qual deverá ser consultado para ocasião do respectivo pagamento.

#### 08. DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais impugnações ou esclarecimentos ao edital, serão aceitos através do endereço eletrônico licitacao@hospitalmontenegro.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de disponibilização pública deste no sistema Siconv.

Os casos omissos e não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitações.

Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência as disposições legais aplicáveis a espécie.

Ficam as empresas Proponentes cientes de que a apresentação da Proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato de aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Material Permanente, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar- se ao cumprimento de suas obrigações.

Este instrumento poderá ser anulado ou revogado a qualquer momento, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

Montenegro, 21 de fevereiro de 2020.

Eliane Maria Leser Daudt Presidente OASE - Hospital Montenegro

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descritivos Técnicos

Anexo II - Modelo de Declaração Unificada

Anexo III- Minuta de Contrato



Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233 E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br Cep 95780-000 – Montenegro – RS CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556 Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

# ANEXO I DESCRITIVOS TÉCNICOS

Item 01 - Ventilador Pulmonar (02 unidades)

Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possui os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis , Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas -CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pessão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 Ipm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de pacientes; Principais parâmetros monitorados/calaculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspitratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos : Alarmes de alta e baixa pressão inspirtaória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no formecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.



Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233
E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br
Cep 95780-000 – Montenegro – RS
CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556
Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 1. Fornecimento de todos os softwares, cabos, conexões, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- 2. O fornecedor deverá informar o rol de clientes que possuem equipamento/produto igual ao ofertado neste Edital. Deverá ser informado telefone (s) e pessoa (s) responsável (eis) para contato.
- 3. Fornecimento de manual de operação original atualizado, em português. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o equipamento.
- 4. Montagem e instalação completa do equipamento, sem ônus adicional nas unidades assistências que receberem o equipamento.
- 5. Treinamento de operação (aplicação) do equipamento para a equipe usuária ministrado por profissional treinado pela fabricante. Deverá ocorrer nas dependências do Hospital Montenegro 100% SUS; Ocorrerá em 02 (dois) períodos distintos; será combinado após comum acordo de data e horário entre as partes.
- 6. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. O manual de operação do produto registrado na ANVISA deverá corroborar o atendimento as especificações técnicas do edital.
- 7. Obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material ilustrativo, original ou cópia, referente ao modelo ofertado, comprobatório da descrição técnica apresentada na sua proposta original.
- 8. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do equipamento ofertado, em português.
- 9. O item não informado poderá ser considerado como não atendido.
- 10. O equipamento só será dado como aceito tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição e funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a equipe, com aprovação do responsável técnico.
- 11. Possuir serviço de assistência técnica autorizada e registrada para manutenção corretiva e preventivas no pós-venda do equipamento (Com sede/localização obrigatória no Vale do Caí, Vale dos Sinos ou Região Metropolitana).

A proposta deve obedecer rigorosamente à sequência dos itens desta Descrição Técnica.



# MONTENEGRO

#### OASE - ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE MONTENEGRO

Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233 E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br Cep 95780-000 – Montenegro – RS CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556 Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

#### ANEXO II

(Modelo em papel timbrado da Licitante)

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
a). Inexistem fatos impeditivos para participar da presente Cotação de Preços, sendo de pleno conhecimento todos os seus aspectos, e manifesta pela plena concordância com as condições constantes no Edital e seus respectivos anexos. Declara ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores que tornem incompatíveis as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, devendo sanar o problema no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.
b). Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos nos moldes do inciso XXXIII, do art. 79 da Constituição Federal, atendendo o disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93.
c). A garantia do equipamento será de no mínimo 12(doze) meses a contar da instalação o funcionamento do mesmo e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a OASE-Hospital Montenegro 100% SUS, bem como que ocorrers substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou estiver divergência com a especificações oferecidas, sem qualquer ônus.
d). Possui autorização do fabricante para comercialização.
Montenegro, de de 2020.
Representante Legal
(nome, cargo e assinatura)

# MONTENEGRO 100%

#### OASE - ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE MONTENEGRO

Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233
E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br
Cep 95780-000 – Montenegro – RS
CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556
Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

#### ANEXO III

# MINUTA DE CONTRATO Contrato nº XXX/2020

A Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas De Montenegro - Hospital Montenegro 100% SUS, entidade assistencial e filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 91.365.718/0001-37, CNES sob o nº 2.257.556, com sede na Rua Assis Brasil, 1621, Centro, Montenegro, RS, CEP 95780-000, neste ato representada por sua Presidente Eliane Maria Leser Daudt, portadora do RG nº 2032829323, inscrita no CPF sob o nº 719.005.860-53, doravante denominada de CONTRATANTE, e a EMPRESA......, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ......, com sede na ......, cidade/UF, CEP......, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr.(a) ......, portador(a) do RG nº ......, inscrito(a) no CPF sob o nº ......, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, com fundamento no Decreto nº 6.170/2007, Portarias Interministeriais nº 424 CGU/MF/MP, de 30.12.2016 e Portaria nº 558 de 10 de outubro de 2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de (quantidade e especificação do equipamento, marca, modelo) para o Hospital de Montenegro 100% SUS, nas quantidades e especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Técnica e Menor Preço n.º 01/2020, conforme dados da Proposta Comercial XXX, datada de XX de XXX de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS: O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, em conjunto com o documento fiscal, contendo em suas observações o número do Convênio 889828/2019 e dados bancários para pagamento exclusivamente via depósito.

§1º. A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito no Setor de Almoxarifado do Hospital Montenegro 100% SUS, situado na Rua Assis Brasil, n° 1621, na cidade de Montenegro/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

§ 2º. Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.





Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233 E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br Cep 95780-000 – Montenegro – RS CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556

Decretos - Federal nº 86174 - Estadual - Nº 20881 - Municipal Nº 49

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura. Recebendo os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes, e encontrando irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento; ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo. Após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Descritivo Técnico e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

- § 1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)**. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- § 2º. A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.
- § 3º. A garantia integral dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante Certificado de Garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto, bem como o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia.
- § 4º. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia.
- § 5º. A CONTRATADA deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou indicar à empresa prestadora.



Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233
E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br
Cep 95780-000 – Montenegro – RS
CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556
Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

§ 6º. O(s) equipamento(s) objeto desta cotação, deverá(ão) ser novo(s), e entregue(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

§ 7º. O Contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após a entrega, instalação, treinamento do(s) equipamento(os) e verificação da conformidade do(s) mesmo(s) pelo Setor de Almoxarifado, mediante depósito na conta corrente informada pela CONTRATADA na Proposta, juntamente com a Nota Fiscal, por meio de OBVT, via sistema SICONV.

Parágrafo Único - O pagamento estará condicionado, além da apresentação pela CONTRATADA da Nota fiscal correspondente, à inexistência de registro em nome da mesma no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal -CADIN.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO	CONTRATO E DOS RECURSOS:	O valor total do presente
Contrato é de R\$	proveniente dos recurs	os do Ministério da Saúde -
FNS, Convênio nº 889828/2019 (SICON	NV), conforme Proposta da CONTRA	ATADA, em anexo.
Parágrafo Único - O valor estipulado n	esta Cláusula permanecerá fixo e i	rreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação e funcionamento do equipamento, esta garantia abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a CONTRATANTE, obrigando-se independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade.

- § 1º. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
- § 2º. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.





Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233
E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br
Cep 95780-000 – Montenegro – RS
CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556
Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Além das obrigações constantes em Cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação Prévia de Preços – nº 01/2020, cabe à CONTRATADA:

- a). Fornecer o(s) produto(s) objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- b). Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c). Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo desta Cláusula;
- d). Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e). Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f). Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se também, a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.
- h). Entregar os produtos no Almoxarifado do Hospital Montenegro 100% SUS, de segunda a sextafeira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste Contrato;
- i). Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- j) A CONTRATADA deverá responder, civil, administrativa e criminalmente na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro Hospital Montenegro 100% SUS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- I) Assegurar a CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, cabe a CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b). Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;





Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233
E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br
Cep 95780-000 – Montenegro – RS
CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556
Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

- c). Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- d) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA, quando por esta solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE: Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e artigos 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e contratar com a Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro Hospital Montenegro 100% SUS;
- c). As sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
  - Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
  - Atraso injustificado acima de 90 dias multa de 0,5% ao dia sobre o valor total deste Contrato.
- d). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo único: Em caso de atraso injustificado, após calculada a multa, deverá a mesma ser deduzida do valor total deste Contrato, gerando desconto direto na Nota Fiscal a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o caso.

§1º. As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a mesma obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens, conforme Cláusula Sexta do presente Contrato.



Rua Assis Brasil, 1621 – Fone (51)3632-1233 E-mail- secretaria@hospitalmontenegro.com.br Cep 95780-000 – Montenegro – RS CNPJ 91.365.718/0001-37 - CNES 2.257.556 Decretos – Federal nº 86174 – Estadual – Nº 20881 – Municipal Nº 49

**§2º**. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, §1º e §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica ajustado, ainda, que:

- a). Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos: o Edital de Cotação Prévia de Preços nº 01/2020 Tipo Técnica e Menor Preço, seus Anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- **b)** A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato, aceita e concorda com todos os pontos exigidos no Edital de Cotação Prévia de Preços nº 01/2020, ao qual teve acesso total e dirimiu previamente todas as possíveis dúvidas durante o processo licitatório, tendo participado do mesmo de forma espontânea e assertiva.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Montenegro/RS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Montenegro, de de 2	020.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha CPF:	Testemunha  CPF: